

**SEGUNDA ADITIVO DO CONTRATO N° 178/2023  
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023**

Instrumento de contrato de comércio e serviços, que, de comum acordo pactuam as partes adiantes qualificadas e bem representadas, nos termos e condições a seguir clausuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob N° 02.125.227/0001-99, com sede na Av. Getúlio Vargas, N° 680, Setor Centro Administrativo, Aragarças-GO, tendo como representante legal, Gestor(a) do Poder Executivo de acordo com o Decreto 42/2022, CAMILLA DE SOUSA LIMA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF n° 014.928.691-04, residente e domiciliado(a) nesta cidade.

**CONTRATADA:** A empresa APOLOSAT ENGENHARIA LTDA, CNPJ:10.986.894/0001-94, firma estabelecida na Av. Buriti, s/n, Loteamento Jardim Amazonia I, Barra do Garças-MT, CEP: 78.601-420, neste ato representada por MARCIO APOLO LIMA LEITE JUNIOR, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF n°: 941.473.291-87 e RG n°: 4004901 2° VIA PCII GO, residente e domiciliado na rua Borges, SN, jardim das mangueiras, em Barra do Garças – MT, CEP 78.601.420.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este contrato rege-se pelas normas da Lei N° 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie pregão presencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA EXTERNA NO ENTORNO DO ESTÁDIO MUNICIPAL FRANCISCO FÉLIX DOS BARROS EM ARAGARÇAS-GO, conforme especificações contidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos. Coordenadas Geográficas: Latitude 15.905845663°S e Longitude 52.237766303°O, no Município de Aragarças atendendo todos os padrões técnicos de qualidade especificados pela Secretaria Municipal de Educação, no Projeto Básico contido no Anexo I.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo tem por finalidade de alterar a cláusula: Segunda do contrato original firmado em 23 de março de 2023, que passa com a seguinte redação: O presente Contrato vigorará a partir da assinatura e findará em 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1 – Os prazos para a execução e conclusão da obra são os seguintes:

5.2 – O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura e findará em 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal.

5.3 – Recebimento provisório da obra por parte da fiscalização da CONTRATANTE, mediante termo circunstaciado, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA.

5.4 – Recebimento definitivo pela fiscalização da CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, "b", da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data como término da obra.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total do presente contrato n.º 178/2023 é de R\$ 141.300,05 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas deste contrato estão previstos no Orçamento Geral do Município e de outras rendas deste Município. As despesas ocorrerão à conta da Dotação:

**03.14.15.451.1044.1.067.4.4.90.51**

**FICHA: 298**

**FONTE 127**

**03.14.15.451.1044.1.067.4.4.90.51**

**FICHA 298**

**FONTE 100**

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original não mencionada neste Termo aditivo.

#### **CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO**

- 1) - A inexecução total ou parcial deste aditivo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 2) - São motivos de rescisão contratual os arrolados no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93, compatíveis com seu objeto.
- 3) - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4) - A rescisão deste Aditivo poderá ser:
  - a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;
  - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
  - c) judicial, nos termos da legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGARÇAS-GO**  
**Gestão 2021 - 2024**



- 4.1) - A rescisão contratual com base na alínea "a" gera o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.  
- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Aragarças/GO, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Aragarças - GO, 31 de dezembro de 2023.

CAMILLA DE SOUSA LIMA  
Gestor(a) do Poder Executivo  
Decreto 42/2022  
CONTRATANTE

APOLOSAT ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 10.986.894/0001-94  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

CPF:

CPF: